

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 27, de 12 de julho de 2022.

**INSTITUI O VENCIMENTO/PISO SALARIAL DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS
ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Instituir o Vencimento/Piso Salarial dos ACS – Agentes Comunitários de Saúde e ACE – Agente de Combate às Endemias, no Município de Amontada.

Parágrafo único. O Vencimento/Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias fica sob responsabilidade da União, cabendo ao Município estabelecer, além de outros consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, a fim de valorizar o trabalho desses profissionais, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que acrescenta o §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal.

Art. 2º. O Vencimento/Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não será inferior a 02 (dois) salários mínimos, repassados pela União ao Município.

Parágrafo único. O repasse do Vencimento/Piso Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias só será efetuado a partir do repasse realizado pela União ao Município, através de ato normativo do Ministério da Saúde.

Art. 3º. Os recursos financeiros repassados pela União ao Município para pagamento do Vencimento ou de qualquer outra vantagem dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 4º. Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade.

Parágrafo único. O adicional de insalubridade será devido no percentual de 20% (vinte por cento).

Art. 5º. Os recursos financeiros serão oriundos da rubrica orçamentária da APS – Atenção Primária à Saúde e Vigilância à Saúde, do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros ao mês de maio de 2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 12 de julho de 2022.



Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 27, de 12 de julho de 2022.

IMPACTO FINANCEIRO – DESPESA MENSAL

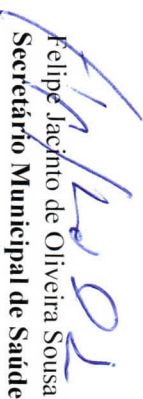
VENCIMENTO/PISO SALARIAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

REMUNERAÇÃO – MENSAL – CARGOS ACS - ACE

CARGO	VENCIMENTO BASE (R\$) REPASSE UNIÃO	INSALUBRIDADE (20%) REPASSE MUNICÍPIO	INCENTIVO (35%) REPASSE MUNICÍPIO	TOTAL (R\$)
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS MUNICÍPIO – FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 2.424,00	R\$ 484,80	R\$ 848,40	R\$ 3.757,20
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS ESTADO – CONVÊNIO	PAGO PELO ESTADO	PAGO PELO ESTADO	R\$ 848,40	R\$ 848,40
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE MUNICÍPIO – FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 2.424,00	R\$ 484,80	R\$ 848,40	R\$ 3.757,20

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 12 de julho de 2022.


Felipe Jacinto de Oliveira Sousa
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220-6
Av. General Alípio do Santos, 1343 | CEP: 62.540-000
www.amontada.ce.gov.br

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 27, de 12 de julho de 2022.

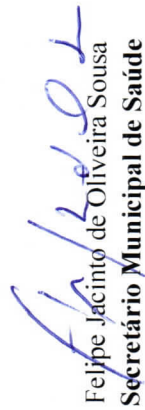
IMPACTO FINANCEIRO – DESPESA MENSAL

TOTAL DA DESPESA SALARIAL MENSAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO UNITÁRIA (R\$)	TOTAL MENSAL (R\$)
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS MUNICÍPIO DE AMONTADA	69	R\$ 3.757,20	R\$ 259.674,80
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS ESTADO DO CEARÁ	30	R\$ 848,40	R\$ 25.452,00
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE MUNICÍPIO DE AMONTADA	19	R\$ 3.757,20	R\$ 71.386,80
TOTAL DA REMUNERAÇÃO MENSAL			R\$ 356.097,60
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS [ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS – AMONTADAPREV]			R\$ 61.700,74
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS – ACE [ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS – AMONTADAPREV]			R\$ 16.990,05
TOTAL DA DESPESA SALARIAL MENSAL COM ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS – AMONTADAPREV			R\$ 434.788,39

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 12 de julho de 2022.


Felipe Jacinto de Oliveira Sousa
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220-6
Av. General Alípio do Santos, 1343 | CEP: 62.540-000
www.amontada.ce.gov.br

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 27, de 12 de julho de 2022.


IMPACTO FINANCEIRO – RECEITA MENSAL

REPASSE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

VALOR A SER REPASSADO PELA UNIÃO AO MUNICÍPIO DE AMONTADA POR MÊS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

CARGO	VALOR MENSAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	R\$ 239.976,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS – ACE	R\$ 16.968,00
TOTAL DA RECEITA MENSAL – ACS/ACE	R\$ 256.944,00
TOTAL DA DESPESA MENSAL – ACS/ACE	R\$ 434.788,39
CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE AMONTADA	R\$ 177.844,39

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 12 de julho de 2022.


Felipe Jacinto de Oliveira Sousa
Secretário Municipal de Saúde